



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 034/2020**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF PROF. ANTÔNIO MAZZEI, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, **ELZA ARNELAS PACHECO**, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEF PROF. ANTÔNIO MAZZEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.718.671/0001-11 com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, 200, Telefone (18) 3361-4443, E-mail antonio.mazzei@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Vila Affini, 19703-204, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, **ADRIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA**, RG nº 27.688.178-3 SSP/SP e CPF nº 270.566.988-40 residente e domiciliado(a) na Avenida Brasil, 1462, Bairro Vila Athayde, 19703-040, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1573/2018** e da solicitação de aditamento da **OSC PARCEIRA** e **DEPARTAMENTO**, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 034/2020 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aditamento do Termo de Colaboração nº 012/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

**1.1.1.** A vigência do Termo de Colaboração nº 012/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

**1.1.2.** O valor total do Termo de Colaboração nº 012/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 12.425,84 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 1.775,12 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

**1.1.3.** Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

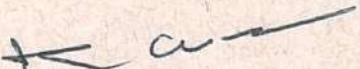
**2.1.** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer





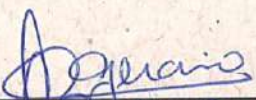
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

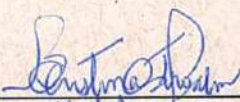
Termo Aditivo nº 034/2020 ..... Fls. 3 de 3

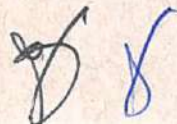
x

**ADRIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA**  
Diretor Executivo

Testemunhas:

1.   
Nome: Adilson G. Morgado  
RG nº 25446430-0

2.   
Nome: Edilene Cristina de Castro Palma  
RG nº 21735.576.6







**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEF PROF. ANTÔNIO MAZZEI

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 012/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Adriane Aparecida do Nascimento Souza

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 270.566.988-40 RG: 27.688.178-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/09/77

Endereço residencial completo: Avenida Brasil, 1462

E-mail institucional: antonio.mazzei@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: adrianejsn@yahoo.com.br

Telefone(s): (18) 99801-2896

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO – PLANO DE TRABALHO**





## APM da EMEF Prof. Antônio Mazzei

Rua Conceição do Monte Alegre, 200 Villa Affini CEP: 19703-204

Ofício nº 01/2020.

Paraguaçu Paulista, 02 de março de 2020

**Sra. Almira Ribas Garms**

**Prefeita**

Ref: *Programa Zeladoria – prorrogação a vigência do prazo da parceria*

Senhora Prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, DE 13 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA);

Considerando que o Termo de Colaboração nº 12/2018 e Aditamento nº 026/2019 desta APM têm sua vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020;

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEF. Prof. Antonio Mazzei, no que diz respeito à manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregue à municipalidade no mês de janeiro de 2020;

SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7 (sete) meses, com o devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como do reajuste monetário conforme índice governamental oficial.

No aguardo de seu deferimento e à disposição para informações adicionais,

Atenciosamente,

  
ADRIANE AP. DO NASCIMENTO SOUZA

Diretor Executivo

Avenida Brasil, 1462 Villa Athayde CEP: 19703-040



<b>ANEXO III</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>
------------------	--------------------------

<b>1 DADOS CADASTRAIS</b>
---------------------------

<b>1.1 Entidade Proponente</b>
--------------------------------

Órgão ou Entidade Proponente APM da EMEF. Antonio Mazzei	CNPJ 54.718.671/0001-11
---	----------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)  
Rua Conceição do Monte Alegre, 200 - Vila Affini

Município Paraguaçu Paulista	Estado SP	CEP 197703-204	DDD/Telefone 18	FAX 3361 4443
---------------------------------	--------------	-------------------	--------------------	------------------

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail antonio.mazzei@eparaguacu.sp.gov.br
-------	---------	----------------	---

Dirigente Adriane Aparecida do Nascimento Souza	CPF 270.566.988-40
--	-----------------------

RG / Órgão Exp. 27.688.178-3	Cargo Diretor Executivo	E-mail adrianeajsn@yahoo.com.br
---------------------------------	----------------------------	------------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Avenida Brasil, 1.462 – Centro	CEP 19703-040
--	------------------

Responsável Técnico pelo Projeto Fernanda Rogério da Silveira Gomes	CPF 312.325.298-18
--	-----------------------

RG / Órgão 33.025.674-9	Cargo Diretor de Escola	E-mail fernanda2010gomes@hotmail.com
----------------------------	----------------------------	---

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Salmen Zauy, 325- Vila Nova	CEP 19703-164
---	------------------

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) Educação	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
--	---

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)		
CEBAS	CNEAS	Outro:

<b>1.2 Entidade Executora</b>
-------------------------------

Entidade Executora APM da EMEF. Antonio Mazzei	CNPJ 54.718.671/0001-11
---	----------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Conceição do Monte Alegre, 200 - Vila Affini	DDD/Telefone 3361 4443
--	---------------------------

Dirigente Adriane Aparecida do Nascimento Souza	CPF 270.566.988-40
--	-----------------------

RG / Órgão Exp. 27.688.178-3	Cargo Diretor Executivo	E-mail adrianeajsn@yahoo.com.br
---------------------------------	----------------------------	------------------------------------

<b>1.3 Entidade de Controle Social</b>
--

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) Conselho Municipal de Educação	CNPJ
--	------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) RUA XV DE NOVEMBRO,714	DDD/Telefone 3361-8440
--	---------------------------

Dirigente ELZA ARNELAS PACHECO	CPF 409.170.378-04
-----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 437491-2	Cargo Presidente Nato CME	E-mail educacao@eparaguacu.sp.gov.br
-----------------------------	------------------------------	---

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)		
Sim	Não ( X )	



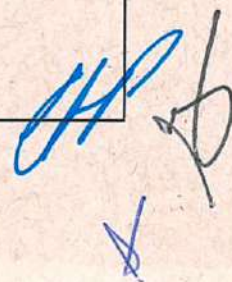
## 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação de Pais e Mestres da EMEF. Prof. Antonio Mazzei, foi fundada em seis de fevereiro de Um mil novecentos e noventa. É uma instituição auxiliar da escola que tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração da família-escola-comunidade. A associação é uma entidade com objetivos sociais e educativos não tendo caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. A Associação propõe colaborar com a direção da Unidade Escolar para atingir os objetivos educacionais da escola, representar as aspirações da comunidade e pais de alunos junto a escola, mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade para auxiliar a escola, colaborar e fortalecer as atividades comunitárias favorecendo o entrosamento entre pais e escola, assim como prever em um plano anual de trabalho elaborado pela associação e integrado no plano escolar as atividades a serem desenvolvidas. A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; apreciar e votar balanço anual e balancetes semestrais com o parecer do Conselho Fiscal, reunir-se extraordinariamente convocada pelo diretor de escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou 1/3 dos associados. O diretor da escola é o presidente nato da APM, os demais componentes eleitos em assembleia geral, obedecerão a proporções assim estabelecidas: 30 % dos membros são professores, 40 % dos membros são pais e alunos e 30% são sócios admitidos. Diretor Executivo exerce a função de representar a Associação Ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

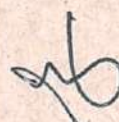
### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEF. Prof. Antonio Mazzei, foi fundada em 06/02/1990, sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Coceição do Monte Alegre nº 200, Vila Affini da cidade de Paraguaçu Paulista- Estado de São Paulo, regida por estatuto próprio reformulado na data de 15 de fevereiro de 2.019. A APM desta Unidade Escolar vem aos poucos colocando em prática o que é necessário para manutenção e conservação do prédio e equipamentos da escola.





<b>3 OBJETO DA PARCERIA</b>		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
<b>4 PÚBLICO-ALVO</b>		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
<b>5 JUSTIFICATIVA</b>		
Descrição do problema a ser resolvido		
Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações.		
<b>6 PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
7	01/05/2020	30/11/2020
<b>7 VALOR GLOBAL</b>		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 12.425,84+ Rendimento de aplicação financeira		
<b>8 OBJETIVOS</b>		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
<b>9 RESULTADOS ESPERADOS</b>		
Descrição dos resultados esperados		
Prédio conservado; Equipamentos recuperados.		
9:1 - Definição dos indicadores das metas e avaliação :- Visita da Comunidade Escolar e HTPCs		































**16 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de Abril de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dirigente: ADRIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA

Proponente: APM da EMEF PROF. ANTONIO MAZZEI









Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

ANEXO III – Plano de Trabalho

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de abril de 2020.

Assinatura:

Dirigente: ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora Departamento de

Órgão Municipal: Educação



A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 034/2020

Processo nº . 1573/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF PROF. ANTÔNIO MAZZEI/ CNPJ nº. 54.718.671/0001-11 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 012/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 12.425,84 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 1.775,12 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.03 - Divisão de Educação - II - Ensino Fundamental

12.361.0009.2043.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Adriane Aparecida do Nascimento Souza, pela OSC PARCEIRA